

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 841/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza a Demolição de Prédio Escolar pertencente ao Patrimônio Municipal com Aproveitamento do Material Servível em Ações e Atividades das Secretarias Municipais da Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE.

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do prédio escolar onde funcionou a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto José de Alencar, de Barra do Araguari, por estar sem utilização na finalidade específica a que se destinou e sem qualquer perspectiva futura de utilização, uma vez que está em completa deterioração.

Art. 2° - O material servível será destinado as Secretarias da Saúde, Assistência Social, Obras e Agricultura, para aproveitamento em atividades e ações que objetivem melhorar as condições de vida de cidadão necessitados ou uso em serviço municipal.

Parágrafo Único – O órgão responsável pelo Patrimônio Municipal deverá processar a baixa dos imóvel, após sua demolição, aplicando os procedimentos regulares.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Em 14 de Junho de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretario da Administração e Planejamento